



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 055/2015.

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 055/2015**, de autoria do Poder Executivo, que *“Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do orçamento vigente, e dá outras providências”*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 08 de dezembro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelo parecer contábil ofertado pela *“Pontual Consultoria e Assessoria”*, uma empresa contratada pela Câmara Municipal no decorrer do ano de 2015, representada pelo sócio Edvar Trajano Júnior, apensado ao referido projeto, ressaltando que a avaliação se limitará aos aspectos orçamentários e financeiros do **“Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do chefe do Poder Executivo”**.

Ao analisar a mensagem do gestor público e o parecer contábil que ficará apensado ao projeto, esta Comissão entende que a administração pública necessita da inclusão das fontes de recursos recebidos no decorrer do ano de 2015, no orçamento vigente, para que haja a classificação orçamentária por fonte de recursos visando identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, inexistente no orçamento de 2015.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do **Projeto de Lei nº 055/2015** e sugere a sua aprovação, em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.


Ver. João Dias da Silva Filho, Presidente;


Vereador Jader Quintino Alves, Relator;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.